



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAMONTE**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025**

**Concede o Título de Cidadania Honorária de Itamonte à Professora Maria Rita de Cássia Oliveira Gomes e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Itamonte à Professora **Maria Rita de Cássia Oliveira Gomes**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação e ao desenvolvimento social do município.

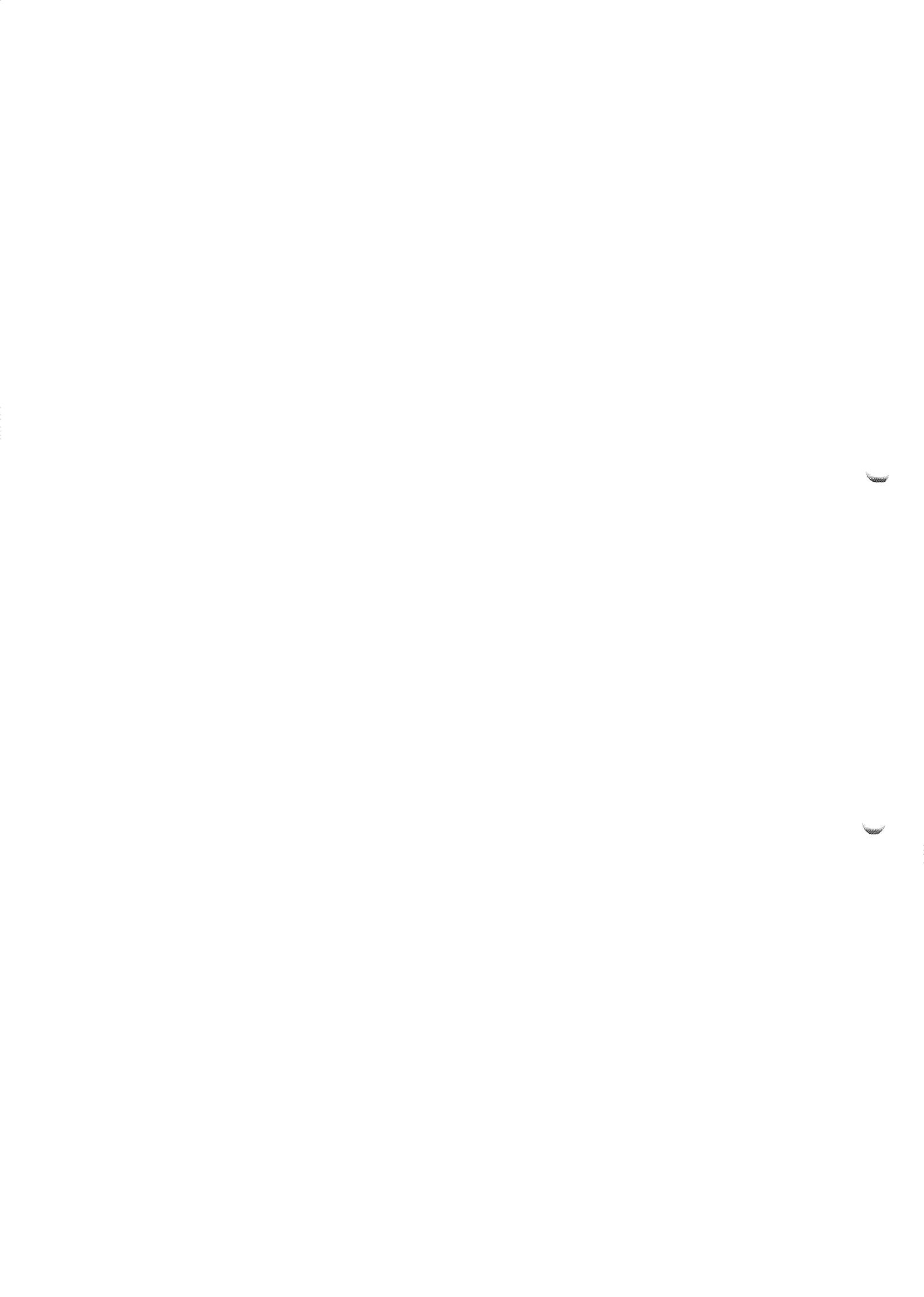
Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itamonte, 23 de setembro de 2025.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
SÍLVIO SANTORO JÚNIOR  
Data: 23/09/2025 18:21:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sílvio Santoro Júnior**  
Vereador/ PDT





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAMONTE**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo homenagear a Professora Maria Rita de Cássia Oliveira Gomes, concedendo-lhe o Título de Cidadania Honorária de Itamonte, em reconhecimento à sua dedicação à educação, à comunidade e às causas sociais de nosso município.

Natural de Olímpio Noronha, Maria Rita exerceu por mais de 30 anos a nobre profissão de professora.

Em 2004, fixou residência em Itamonte ao se casar com o policial militar Luiz Fernando Gomes. Desde então, tem se dedicado de forma exemplar à nossa comunidade, não apenas na área da educação, mas também na assistência social e no engajamento nas questões sociais ligadas à Igreja Católica.

Em Itamonte, como servidora da Prefeitura Municipal, entre 2005 e 2011, lecionou na Escola Municipal Mariana Silva Guimarães e trabalhou nos Projetos Renascer e Parceiros do Futuro, vindo a se aposentar deste cargo no ano de 2015.

Também atuou na rede estadual de ensino, de 2006 a 2019, lecionando na tradicional Escola Estadual Nilo Peçanha, onde deixou forte marca em várias gerações de alunos, aposentando-se em 2020.

Desde dezembro de 2019, Maria Rita ocupa a presidência da Associação do Projeto Parceiros do Futuro - ASPAF, no Bairro Boa Vista, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento humano e social da localidade.

Como católica atuante, participa de diversas pastorais e movimentos da Igreja, reforçando seu compromisso com valores comunitários e espirituais.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAMONTE**

Diante de sua trajetória de vida, marcada pela dedicação, pelo espírito comunitário e pela contribuição efetiva ao desenvolvimento de Itamonte, a concessão do Título de Cidadania Honorária é medida justa e merecida.

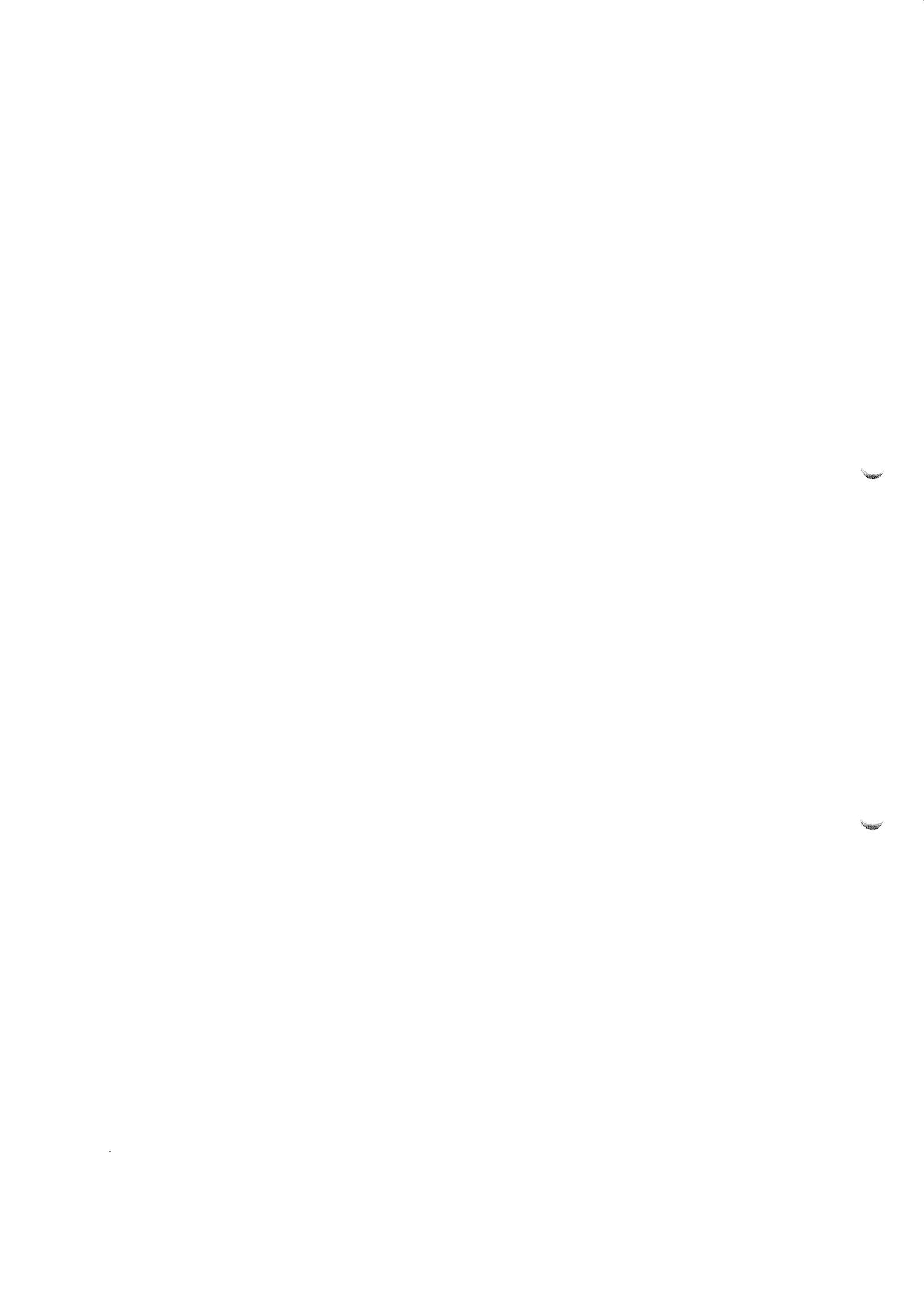
Certo de poder contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto de lei,

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itamonte, 17 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br **SÍLVIO SANTORO JÚNIOR**  
Data: 23/09/2025 18:18:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sílvio Santoro Júnior**  
Vereador do PDT





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Relator: Germano Justino Ferreira**  
**Presidente: Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho**  
**Vice-presidente: Carlos Henrique Romanelli**

### PARECER

**Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025**

#### **ASSUNTO:**

Concede Título de Cidadão Honorário de Itamonte.

#### **RELATÓRIO:**

O projeto em análise tem por finalidade conceder o Título de Cidadã Honorária de Itamonte a Senhora Maria Rita de Cassia Oliveira Gomes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

O projeto veio acompanhado de justificativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Em suma, é o relatório.

#### **PARECER:**

Para que um projeto esteja apto a transformar-se em Decreto Legislativo, deve esta comissão avaliar se o mesmo está livre de vício de origem, matéria e de forma.

O projeto foi proposto por Vereador, únicos competentes, conforme o inciso XXXII do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Itamonte, deste modo, não há vício de iniciativa, sendo a matéria também pertinente aos mesmos e sua forma se mostra adequada.

Sem adentrar propriamente dito no mérito do projeto, vislumbra-se que seu objetivo é nobre e busca homenagear uma personalidade de destaque, que exerceu relevante papel em prol do Município de Itamonte, conforme descrito na justificativa da proposição. Daí se evidencia sua pertinência e relevância.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

Assim, diante destes pontos, do atendimento às normas regimentais quanto ao trâmite do projeto, bem como da observância da boa técnica legislativa, não se verifica vício algum que impeça a aprovação da presente proposição.

## CONCLUSÃO:

Nestas condições, sob o ponto de vista desta comissão, opina-se pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2025.

Germano Justino Ferreira  
Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.  
De acordo com o parecer supra.

Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho  
Presidente

Carlos Henrique Romanelli  
Vice-Presidente